Decreto N° 10/2011

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMENDA DO MÉRITO AMBIENTAL,"DR.SÉRGIO MÁRIO REGINA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na aprovou e sua Mesa Diretora Promulga o seguinte

D E C R E T O

Art. 1° Fica criada a Comenda do Mérito Ambiental, "DR. SÉRGIO MÁRIO REGINA", a ser concedida por legislatura da Câmara Municipal, a pessoas físicas, jurídicas e a comunidades que tenham se destacado por ações em defesa e conservação do meio ambiente e de desenvolvimento sustentável.

Art. 2° As Comendas serão entregues anualmente, em sessão solene, a ser realizada na semana alusiva ao meio ambiente, tendo com referência para comemoração o dia 05 de junho (Dia Internacional do Meio Ambiente), às personalidades e entidades previamente referendadas pelo Plenário da Câmara Municipal de Varginha.

Art. 3° Cada Vereador poderá indicar durante o exercício do seu mandato, apenas um nome para receber a referida Comenda.

Art. 4° Fica incumbido ao Município estudar formas de priorizar políticas públicas que contemplam as pessoas físicas, jurídicas e comunidades, agradecidas com a Comenda, como forma de promoção social e da consciência sócio ambiental.

Art. 5° A Insígna da Comenda constituirá numa medalha artística, tendo na face principal, ao centro, um realce, a efígie do rosto do patrono circundada pela legenda "Comenda Municipal de Mérito Ambiental, 'DR. Sérgio Mário Regina'", com o ano da concessão, e no reverso, ao centro, em realce, uma imagem da flora e/ou fauna da região, circundada pela legenda "Câmara Municipal de Varginha".

Art. 6° As nomeações para a outorga das Comendas serão feitas por Decreto Legislativo, mediante proposta de, no mínimo 1/3 (um terço) dos Vereadores desta Casa Legislativa, previamente encaminhada à Comissão Especial de Análise de Concessão de Títulos Honoríficos, que a avaliará, em sigilo absoluto e no prazo de 30 (trinta) dias, recomendando-a ou não, através de parecer encaminhado à Mesa Diretora.

§ 1° - A proposta deverá conter o nome do candidato, sua nacionalidade, profissão, dados biográficos e a indicação pormenorizada dos serviços prestados ao Município.

§ 2° - A proposta somente será submetida à deliberação do Plenário se contar com a recomendação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão Especial.

§ 3° - A proposta não recomendada será arquivada e somente será objeto de nova

apreciação, na nomeação seguinte, se for requerida pela maioria absoluta dos membros da edilidade.

Art. 7° As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas nos orçamentos dos exercícios financeiros em que ocorrem as nomeações.

Art. 8° Este Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Varginha, 03 de novembro de 2011; 129° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
Presidente

RONALDO LOUSADA
Secretário